

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipirá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.814.260/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL Sra. Claudinéia Koch Moraes, inscrita no CPF sob o nº 029.***.***-**, e a empresa **TRANSPORTES FRIEDRICH LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.787.474/0001-68, com sede na Rua Santa Catarina, 278 – centro – Ipirá SC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Miriam da Silva Friedrich, inscrito no CPF-MF sob o nº 018.***.***-**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 090/2021, instaurado através do Edital PP nº 021/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando: a solicitação da gestora do contrato para prorrogação de contrato em mais 12 meses e reajuste do valor;

Considerando: O despacho jurídico favorável a solicitação;

Considerando: o disposto na cláusula terceira do contrato nº 123/2021, onde prevê a possibilidade de prorrogação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quinta do contrato nº 123/2021, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato;

Considerando: o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 8,83%;

RESOLVE: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 123/2021, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O item 1.1 da cláusula primeira do contrato administrativo nº 123/2021, que dispõe do objeto e valor passa vigorar com a seguinte redação:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qde.</i>	<i>Valor Unit</i>	<i>Valor Total</i>
01	<i>Serviços de Transporte de Idosos e participantes das Oficinas do CRAS do Interior até a Cidade no Itinerário: Ipirá – Linha Putinga - Linha Alto São Pedro/passando pela Linha Schranck – Linha Filadélfia/passando pela Linha Alto Periquito – Linha Mambuca – Linha Putinga – Linha Boa Esperança – Linha Capelinha – Ipirá, com retorno. Percurso diário 120 km. O veículo a ser disponibilizado deve ter a capacidade mínima de 48 (trinta e dois) lugares.</i>	<i>Km</i>	<i>5.760</i>	<i>5,35</i>	<i>30.816,00</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O item 3.1 da cláusula terceira do contrato administrativo nº 123/2021, que dispõe sobre a vigência contratual passa vigorar com a seguinte redação:

3.1 O presente contrato terá vigência por 24 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. O item 4.1 da cláusula quarta do contrato administrativo nº 123/2021, que dispõe sobre o valor contratual passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.816,00 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do Contrato original e aditivos não alteradas pelo presente permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram

Ipirá, SC, 06 de outubro de 2022

MUNICÍPIO DE IPIRA
Claudinéia Koch Moraes
Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social

TRANSPORTES FRIEDRICH LTDA
Miriam da Silva Friedrich
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**